

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**

**- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS, TRIBUTÁRIOS E DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ E A CUNHA E TAVARES CONSULTORIA S/S. NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO.**

A **COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ - GASAP**, com sede na Av. FAB, nº 1070, Ed. Macapá Office Center, sala 108, Centro, Macapá/AP, com CNPJ nº 05.943.400/0001-54, doravante denominada **GASAP**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Interino, **Marco Antônio de Oliveira do Couto**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador do RG nº 05.470.002-6 SSP/RJ e CPF nº 665.616.417-20, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **André Gustavo Lins de Macêdo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 6.073.186 SSP/GO e CPF nº 832.467.624-49, e, de outro lado, a empresa **CUNHA E TAVARES CONSULTORIA S/S.**, estabelecida na Av. Pedro Lazarino, nº 516, Beirôl, Macapá/AP, inscrita no CNPJ nº 03.597.899/0001-60, regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade sob o nº AP-000006/0, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Paulo Roberto Penha Tavares**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 260137/AP, inscrito no CPF/MF sob o 144.369.572-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, com amparo no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, o presente aditivo, nas condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2021, com base na Cláusula Terceira, do Instrumento principal e artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO**

O presente termo aditivo tem por escopo prorrogar a vigência do prazo do Contrato nº 003/2021, em conformidade com o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 06 (seis) meses, passando a vigorar de 24/07/2022 a 23/01/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Em face à prorrogação que trata a cláusula anterior o valor do presente termo aditivo será de R\$ 16.500,00 ( trinta e três mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.750,00 ( dois mil, setecentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento principal.

E assim, por estarem justas e contratadas , assinam o presente em 03 (três) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas , que desde já dão por abonadas em juizo ou fora dele, obrigando se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulado.

Macapá, 08 de julho de 2022.

### Pela CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ – GASAP

MARCO ANTONIO DE  
OLIVEIRA DO  
COUTO:66661641720

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO DE  
OLIVEIRA DO  
COUTO:66661641720

ANDRE GUSTAVO  
LINS DE  
MACEDO:832467  
62449

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GUSTAVO LINS DE  
MACEDO:83246762449

Marco Antônio de Oliveira do Couto  
Diretor Presidente Interino

André Gustavo Lins de Macêdo  
Diretor Administrativo e Financeiro

### Pela CONTRATADA: CUNHA E TAVARES CONSULTORIA S/S

PAULO ROBERTO  
PENHA  
TAVARES:  
14436957268

Paulo Roberto Penha Tavares

Socio Administrador

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO  
PENHA TAVARES:14436957268  
C-BR-CP-Brasil, OU=RFB e-CPF A3,  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL MACAPA,  
OU=PRODUTO, OU=3772669700186, CN=PAULO  
ROBERTO PENHA TAVARES:14436957268  
Resumo: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-07-08 16:29:12  
Font Reader Versão: 9.7.1